CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE: LEI Nº 332/86

AUTOR: CHEFE DO EXECUTIVO

ASSUNTO: "AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA A CELEBRAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE EDIFICIOS E OBRAS PÚBLICAS - DOP -, AUTARQUIA VINCULADA À SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE PONTES METÁ-

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 0296.

IBIÚNA, 24 DE NOVEMBRO DE 1986.

DESPACHO

1 - Leia-se na Sessão
2 - Encaminhe-se ao Assessor Jurídico
3 - Encaminhe-se cópias aos Vereadores
4 - Às comissões para receber parecer

Ibiúna, 12 de dezembro de 1986

RUBENS XAVIER DE LIMA
Presidente

Senhor Presidente:

- Com a presente estamos encaminhando a V.Exa., para a apreciação dessa E. Câmara, o Projeto de Lei nº 0296, desta data, que autoriza o Executivo Municipal a firmar convênios com o DOP, autarquia estadual ligada a Secretaria de Obras e Saneamento, visando a construção de pontes metálicas sobre rios de nosso município.

A presente lei, vem complementar a de nº 0132, de 23 de novembro de 1984, que trata dos mesmos fins, porém, facilitando a celebração de novos convênios. A citada lei anterior especifica locais e, dois deles, sobre os Rios Verava e Una, foram alterados, devendo as referidas pontes serem cambiadas para outros pontos mais convenientes. Um destes pontos é a ligação do lugar denominado "Godinhos" No Bairro do Rio de Una, à estrada deste mesmo nome e outro, em estudos, é a ligação entre a Estrada do Campo Verde e o Jardim Disneylândia, próximo a Quinta Unidade Escolar de Vila Camargo.

Assim sendo, solicitamos seja a presente proposição deliberada ao menor prazo possível ou no máximo de que trata o § 1º do artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios.

Reiteramos a V.Exa., na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

AO
EXMO. SR.
RUBENS XAVIER DE LIMA.
DD.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
NESTA.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei n.o 332/86
Recebido em 12 de 12 de 1986

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls 03

332/86

PROJETO DE LEI Nº 0296.
DE 24 DE NOVEMBRO DE 1986.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ibiúna a celebrar convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas-DOP-, Autarquia vinculada à Secretaria de Obras e Saneamento do Estado de São Paulo, objetivando a construção de pontes metálicas.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando de suas atribuições' legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas-DOP- novos convênios para efeito da construção de pontes' metálicas sobre rios de nosso município, nas quais o Departamento participará fornecendo:- os estudos preliminares; sondagem do terreno; projeto; telas para os gabiões, quando o local de implantação permitir esse tipo de fundação; estrutura' metálica e assistência técnica durante a execução da obra.

ARTIGO 2º.- A Prefeitura Municipal executará as obras de acordo com o que dispõe o artigo 2º da Lei Municipal nº 0132, de 23 de novembro de 1984.

ARTIGO 3º.- Fica, ainda, a Prefeitura autorizada a firmar Termos Aditivos de Retificações e/ou ratificações que se fizerem necessários para atender as finalidades ' desta lei, mesmo que para alterações de locais onde serão executadas as obras, inclusive de convênios já celebrados.

ARTIGO 4º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1986.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 0132.

DE 23 DE NOVEMBRO DE 1984.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ibiúna a celebrar Convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas-DOP-, Autarquia vinculada à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, objetivando a construção de Ponte Metálica.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP - Convênio, para efeito da construção de ponte metálica sobre o Rio Sorocabuçu, na estrada que liga os bairros Sorocabuçu (Gabriel) e Morro Grande; Rio Verava, na estrada que liga os bairros Sorocamirim e Verava; Rio Una, na estrada que liga os bairros Areia Vermelha e Vargem, no qual o Departamento participará, fornecendo:

- os estudos preliminares, sondagem do terreno ; projeto, telas para os gabiões, quando o local de implantação permitir esse tipo de fundação, estrutura metálica e assistência técnica durante a execução da obra.

ARTIGO 2º.- A Prefeitura Municipal executará, diretamente, ou através de terceiros, o objeto mencionado nesta lei, nas condições estabelecidas pelo Convênio a ser lavrado , ficando, portanto, o Departamento isento de qualquer outra colaboração, além da fixada no referido instrumento.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 23 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1984.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaría da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 23 de novembro de 1984.

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E

SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE

DEPARTAMENTO DE EDIFÍCIOS E OBRAS PÚBLICAS

AUTOS Nº 64.987/84-DOP.

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

C O N V Ê N I O Nº 80

LIVRO Nº 2/85

Convênio que entre si celebram o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, e o Município de Ibiúna . . . . . , tendo por objeto a implantação de ponte metálica.

O Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, órgão autárquico estadual, adaptado às disposições do Decreto-Lei Complementar nº 7 de 06 de novembro de 1969, pelo Decreto nº 52.520, de 26 de agosto de 1970, alterado pelo Decreto nº 20.274 - de 28 de dezembro de 1982, adiante denominado "DEPARTAMENTO", neste ato representado por seu Superintendente Engº Pedro Lombardi, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado; e o Município de - Ibiúna . . . . . ,representado pelo Sr. José Vicente Zezito Falci . . . , Prefeito Municipal em exercício, devidamente autorizado por Lei Municipal nº 0132/84 , daqui por diante chamado simplesmente "MUNICÍPIO", têm justo e convencionado o que adiante se segue, em presença do Senhor Secretário de Obras e do Meio Ambiente Engº João Oswaldo Leiva.

- I -

O objeto do presente convênio é a implantação no Município, por cooperação dos partícipes, de 02(duas) ponte (s) metálica (s) fornecida (s) pelo "DEPARTAMENTO":

1 - Ponte sobre o Rio Sorocabuçu, ligação do Bairro Gabriel com Bairro Morro Grande;

2 - Ponte sobre o Rio Sorocamirim, ligação do Bairro Tiburcio com Km 57 da Rodovia dos Bandeirantes, porém, também conhecido como Rio Verava, ligação dos Bairros Sorocamirim e Verava, conforme ofício do Sr. Prefeito de Ibiúna de nº GP-0049/85 - fls. 37 - Autos 64.987/84-DOP.

- II -

Incumbirá ao "DEPARTAMENTO" fornecer:

1 - Estudos preliminares para definição das características da obra.

2 - Sondagem do terreno para determinar o tipo de fundação.

3 - Projeto completo da ponte.

4 - Telas para os gabiões, quando o local de implantacão permitir esse tipo de fundação.

5 - "KIT" completo da estrutura metálica.

6 - Assistência técnica durante a execução.

- III -

A execução das obras decorrentes do objeto do convênio será da exclusiva competência do "MUNICÍPIO", o qual se responsabilizará pelo cumprimento da legislação que rege a matéria.

O "MUNICÍPIO" executará as obras, diretamente ou através de terceiros, de acordo com o projeto fornecido pelo "DEPARTAMENTO", na largura e tipo de tabuleiro fixados. Eventuais modificações deverão ser previamente examinadas e aprovadas por este.

- IV -

Ficará a cargo do "MUNICÍPIO":

1 - Toda mão-de-obra necessária à construção.

2 - Retirada e transporte das telas e do "KIT" da estrutura metálica, desde a sede da Diretoria Regional - DOP de Sorocaba . . . . . até o local da obra. A retirada dos referidos materiais somente - se dará após autorização escrita do "DEPARTAMENTO" ao "MUNICÍPIO".

3 - Pedras para o enchimento dos gabiões, ou outro material, para tipo diverso de fundações, indicado pelo "DEPARTAMENTO".

4 - Materiais para o tabuleiro.

5 - Serviços complementares.

- V -

A responsabilidade técnica da obra deverá ficar a cargo de engenheiro civil, devidamente indicado pelo "MUNICÍPIO" e registrado no CREA-SP, o qual obedecerá ao projeto, bem como ao emprego da boa técnica-construtiva, atendendo às recomendações das "Normas Brasileiras" em vigor.

- VI -

O "MUNICÍPIO" é o único responsável, em quaisquer casos, pelos danos ou prejuízos que eventualmente cause a terceiros, em decorrência da execução das obras ou serviços previstos neste convênio, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para o "DEPARTAMENTO", pelo ressarcimento ou indenizações devidos.

- VII -

A ponte metálica objeto deste convênio foi dimensionada para o trem-tipo 24 toneladas. O "MUNICÍPIO" obriga-se a sinalizá-la com esta limitação.

- VIII -

O prazo de vigência deste convênio é de 02 meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado.

- IX -

A conclusão da obra será atestada por engenheiro do "DEPARTAMENTO" e pelo responsável técnico indicado pelo "MUNICÍPIO", mediante termo.

- X -

O "MUNICÍPIO" compromete-se, a expensas próprias, a confeccionar placa oficial do "DEPARTAMENTO " e conservá-la exposta em local visível na obra durante a execução, caracterizando a colaboração prestada.

- XI -

O presente Convênio será obrigatoriamente registrado no livro competente do "MUNICÍPIO", como exigido pelo artigo nº 56 do Decreto-Lei nº 9, inciso VII, de 31 de dezembro de 1969, que dispõe sobre a organização Municipal.

- XII -

Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir as questões que porventura não se resolverem administrativamente.

E por estarem, assim, ajustados, firmam este em 5 (cinco) vias datilografadas de igual teor, na presença e juntamente com as testemunhas instrumentárias abaixo qualificadas, permanecendo uma via em poder de cada convenente.

São Paulo, 26 de Fevereiro de 1985

Superintendente do DOP
Engº. Pedro Lombardi

Prefeito Municipal de
Ibiúna
Sr. José Vicente Zezito
Falci

Secretário de Obras e do
Meio Ambiente
Engº. João Oswaldo Leiva

TESTEMUNHAS:

Arqº. Sergio Abuassali
Func. do DOP-4

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls 10

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 332/86 de autoria do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 12 p. passado.

Certifico mais, o referido Projeto de Lei foi lido na Sessão Extraordinária convocada do dia 15 p. passado, foram encaminhadas cópias aos Srs. Vereadores e, nesta data encaminhado a Assessoria Jurídica para opinar.

Ibiúna, 16 de dezembro de 1986.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encarregado da Secretaria Administr.

Sr. Presidente:

A matéria de que trata a presente proposição é de natureza legislativa, "stricto" do disposto no art. 24, nº XII, da Lei Orgânica dos Municípios.

Quanto à iniciativa é de competência concorrente.

Assim, do ponto de vista constitucional, jurídico e legal, nada há que impeça a Câmara de apreciar a proposição.

16.12.86

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 332/86 recebeu Parecer da Assessoria Jurídica e, nesta data encaminho o mesmo ao Sr. Presidente para Despacho.

Ibiúna, 18 de dezembro de 1986

AMAURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encarregado da Secretaria Administr.

A Secretaria Administrativa
Encaminhe o Projeto
as Comissões. Para receber
Parecer, após a devolução
do mesmo, na Secretaria
convocarei os senhores
Vereadores para uma
reunião extraordinaria.

Ibiuna 22/12/86

RUBENS XAVIER DE LIMA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls 10

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que nesta data encaminho o Projeto de Lei nº. 332/86 às Comissões para exararem Parecer conforme Despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 23 de dezembro de 1986.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encarregado da Secretaria Administr.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 332/86

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

O Executivo Municipal, através de Mensagem nº. 296, encaminha a esta E. Câmara o Projeto de Lei que recebeu o nº. 332/86, e que visa autorizar o Executivo a firmar convênios com o D.O.P., autarquia estadual ligada a Secretaria de Obras e Saneamento, visando a construção de Pontes Metálicas no Município.

A presente lei, vem complementar a Lei nº. 0132 de 23 de novembro de 1984, que trata do mesmo assunto.

A necessidade, pelo que se denota da aprovação desta proposição é que, a Lei anterior especificava dois locais que atualmente não mais necessitam da melhoria, e as mesmas serão implantadas em outros locais com necessidades mais prementes das melhorias.

Atendendo aos dítames legais, a proposição fez-se acompanhar de cópia xerográfica da Lei 0132, de 23/11/84; e do nº. 80 firmado anteriormente.

Assim sendo, o Projeto encontra-se perfeito quanto a autoria, requisitos e formas, podendo ser apreciado pelo Plenário.

Sala das Comissões, 23 de dezembro de 1986.

Jonas de Campos

Pres. Comissão de Justiça e Redação

Membros: Waldomiro Ferreira de Campos, Luiz Clemente Machado

Fausto Toyomi Teshirogi

Pres. Comissão de Finanças e Orçamento

Membros: Donato Rolim de Freitas, Pedro Correa.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 302/86

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ibiúna a celebrar convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas-DOP-, Autarquia vinculada à Secretaria de Obras e Saneamento do Estado de São Paulo, objetivando a construção de pontes metálicas.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas-DOP- novos convênios para efeito da construção de pontes metálicas sobre rios de nosso município, nas quais o Departamento participará fornecendo:- os estudos preliminares; sondagem do terreno; projeto; telas para os gabiões, quando o local de implantação permitir esse tipo de fundação; estrutura metálica e assistência técnica durante a execução da obra.

ARTIGO 2º.- A Prefeitura Municipal executará as obras de acordo com o que dispõe o artigo 2º da Lei Municipal nº. 0132, de 23 de novembro de 1984.

ARTIGO 3º.- Fica, ainda, a Prefeitura autorizada a firmar Termos Aditivos de Retificações e/ou ratificações que se fizerem necessários para atender as finalidades desta lei, mesmo que para alterações de locais onde serão executadas as obras, inclusive de convênios já celebrados.

ARTIGO 4º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1986.

RUBENS XAVIER DE LIMA
PRESIDENTE

WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS
1º SECRETÁRIO

BENEDITO DE A. NEGRO LIMA SOBº.
2º SECRETÁRIO:

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls 13

GABINETE

Ofício GPC nº. 497/86 Ibiúna, 30 de dezembro de 1986.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 302/86, referente ao Projeto de Lei nº. 332/86 que "Autoriza a Prefeitura Municipal de Ibiúna a celebrar convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas-DOP-, Autarquia vinculada à Secretaria de Obras e Saneamento do Estado de São Paulo, objetivando a construção de pontes metálicas", aprovado na Sessão Extraordinária do dia 29 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RUBENS XAVIER DE LIMA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA
N E S T A.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 16

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 332/86 após a' apresentação do Parecer em conjunto das Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento na Sessão Extraordinária do dia 29 p. passado, foi colocado em discussão e votação, sendo aprovado por ' unanimidade.

Certifico mais, em face de sua aprovação foi expedido o respectivo Autógrafo de Lei de nº. 302/86, encaminhado através do ofício GPC nº. 497/86 da ' presente data.

Ibiúna, 30 de dezembro de 1986.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encarregado da Secretaria Administr.